



RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2025

Livro 01/2025, às fls. 01v

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM FAVOR DA
**ION - EMPRESA DE INFRAESTRUTUA E OBRAS DE
NITERÓI.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.244.595/0001-66, neste ato representada neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da matrícula funcional nº 11.238.037-8, do outro lado, **ION - EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ Nº 32.104.465/0001-89, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/11º andar, Centro, Niterói/RJ, representada neste ato por **ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR**, portador da carteira de Identidade nº 06712466-9/DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900119524/2025, que se regerá pelas normas da Lei nº 4.320/1964, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **reconhecimento e pagamento à ION - EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI**, de dívida referente à execução de obras de interesse da FME, visando à construção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (Termo de Convênio 009/2022), **no período compreendido entre 11 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024**, conforme disposto no Processo Administrativo 9900119524/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

As despesas decorrentes do presente termo somam o valor total de **R\$ 143.244,18** (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO

A **ION - EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI**, a partir da data de assinatura do presente termo, dá à **FME**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente termo, ficando expressamente ciente de que, não terá nenhum direito e quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus assessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviços, objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A FME providenciará a publicação do presente termo até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: NATUREZA DAS



DESPESAS: 3.3.3.9.1.92.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.365.0135.5525; FONTE: 1.573.00; NOTA DE EMPENHO: 000956/2025.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, se for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

X

ANDREA ROSA BELLO
PRESIDENTE/FME

X

ION - EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRA...

Testemunhas:

1 _____
CPF Nº : _____

2 _____
CPF Nº: _____

 e-Ciga 	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p>Rafael Costa Ortiz •••.452.787-•• Data: 03/07/2025 16:00</p>	 e-Ciga 	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p>ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR •••.749.877-•• Data: 03/07/2025 16:04</p>
--	---	--	---

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a aquisição de TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE SARS-COV2, DA INFLUENZA TIPO A E DA INFLUENZA TIPO B, visando abastecer as Unidades de Saúde e manter estoque estratégico para atendimento a demanda municipal.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisite	Ana Lucia Fontes Eppinghaus	143.313-0	Coordenadora de Vigilância em saúde/VIPACAF
Integrante Técnico	Ilze José Rocha	143.722-4	Técnica da Asses.de imunopreviníveis/COVIG
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0	Assistente Administrativo/SUAD

Art. 2º Caberá ao Integrante Requisite, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Portaria FMS/FGA nº 193/2024, publicada no Diário Oficial de 09/05/2024.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor Contratação	Rennan Silva Figueiredo	437.559	Assistente Administrativo/Órgão Gerenciador
Fiscal Técnico	Ana Lucia Fontes Eppinghaus	433.130	Coordenadora de vigilância em Saúde/VIPACAF
Fiscal setorial	Marcelo Marsico Leal	436.856-9	Farmacêutico/VIPACAF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, vem tornar insubsistente o Termo de Ajuste de Contas n.º 003/2025 publicada no Diário Oficial "A Tribuna" em 27/06/2025.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2025

PROCESSO: 9900119524/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2025. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a ION – EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.104.465/0001-89, como CREDORA. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à ION – EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI, de dívida referente à execução de obras de interesse da FME, visando à construção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação (Termo de Convênio 009/2022), no período compreendido entre 11 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024. **VALOR:** R\$ 143.244,18 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.1.92.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.365.0135.5525; Fonte de Recurso: 1.573.00; Nota de Empenho: 000956/2025. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2025.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Atos da Presidenta

PORTARIA Nº 168/2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade nº 040/2025 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotada na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação do artista **JOÃO GABRIEL**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 01 (uma) apresentação, referente ao evento "102ª Festa de São Pedro de Itaipu" que ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 23h30min, na Praia de Itaipu, Itaipu – Niterói/RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 9900170410/2025.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: THIAGO AUGUSTO LOPES DA SILVA – cargo: Assessor Executivo da Presidência – matrícula funcional nº 17.114-2 — lotado na Sede desta Fundação nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025. ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 040/2025

Autorizo e Ratifico a contratação artística de **JOÃO GABRIEL**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para 01 (uma) apresentação, referente ao evento "102ª Festa de São Pedro de Itaipu", que ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, às 23h30min, na Praia de Itaipu, Itaipu – Niterói/RJ, por meio do empresário V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.767.093/0001-96. Processo Administrativo/FAN nº 9900170410/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4382, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI PREV